

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

**LEI Nº. 3579 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**(Autografo nº. 56/12, Projeto de Lei nº. 41/12, do Ver. Mauro Barros - PSC).**

**Institui o Sistema de Acessibilidade nas praias da Orla do Município de Ubatuba denominado "Praia para Todos" e dá outras providências.**

**Romerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Sistema de Acessibilidade nas praias da Orla do Município de Ubatuba denominado "PRAIA PARA todos".

**Art. 2º.** Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias do Município de Ubatuba.

**Art. 3º.** O planejamento e a urbanização das vias Públicas na Orla, e demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a infraestrutura da (Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 9050).

**Art. 4º.** As vias públicas, as praias e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

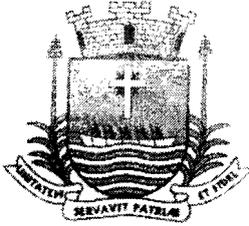
**Art. 5º.** A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias da Orla do Município.

**Art. 6º.** As principais atividades oferecidas pelo Sistema "praia para todos" serão:

- I - Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II - Cadeira de Rodas anfíbias - de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III - Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;
- IV - Indicações de acesso à faixa de areia e ao mar, com especificações de qualidade ao acesso, conforme tabela abaixo;

Rua Hans Staden, 467 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: contato@camaraubatuba.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

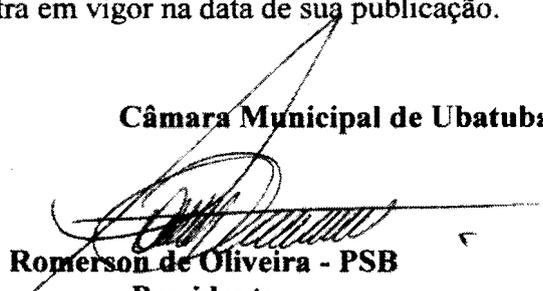
<b>Ruim</b>	<b>Condições de acesso precárias, sendo impossível o acesso à faixa de areia e ao mar.</b>
<b>Regular</b>	<b>Possui acessibilidade mínima, sem adaptações.</b>
<b>Média</b>	<b>Possui algumas adaptações capazes de permitir o acesso a areia e ao mar.</b>
<b>Boa</b>	<b>Praia com acesso livre e adaptações facilitadoras</b>

V - Barracas de sol e tendas de apoio, com equipe especializada nas áreas de saúde, especializada em atividades de praia e treinada para o manuseio dos equipamentos, permitindo a segurança dos frequentadores da "Praia Para Todos", sendo responsáveis por acompanhar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante o banho de mar.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "praia para todos".

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 17 de agosto de 2012.

  
Romerson de Oliveira - PSB  
Presidente